

## TERMO ADITIVO

Campinas, 19 de julho de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022**  
**AO CONTRATO Nº 011/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**  
**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 219/2022**  
**PROCESSO SEI IMA.2021.00000730-43**

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **NW SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua das Açucenas, nº 950, Bairro Cidade Jardim, Americana/SP, CEP: 13467-204, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.693.708/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o seu preâmbulo em decorrência da alteração do endereço da sede da **CONTRATANTE** e, as cláusulas oitava e décima do contrato em epígrafe, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções legais, preventivas, corretivas, atualizações tecnológicas de versões e suporte técnico remoto para o sistema de gestão empresarial, NW Corporativo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

**1.1. Altera-se pelo presente aditivo o preâmbulo do contrato original em decorrência da alteração do endereço da sede da CONTRATANTE. Sendo assim, onde se lê:**

**“...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”**

**Leia-se:**

**“...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”**

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1. Fica prorrogada a vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de 02/08/2022.**

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

10.1. Será reajustado o valor global para a próxima vigência, conforme a variação do índice IPC FIPE – Geral, **no percentual de 10,96%**. Dessa forma o valor global para a próxima vigência será de **R\$ 86.185,33** (oitenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), mantendo as demais condições contratuais.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenções legais, preventivas, corretivas, atualizações tecnológicas de versões e suporte técnico remoto para o sistema de gestão empresarial (ERP), NW Corporativo. Com 30 acessos simultâneos.	12	MÊS	R\$ 7.182,11	R\$ 86.185,33

10.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

***Assinam eletronicamente pela IMA***

*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente*

*Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo Financeiro*

***Assinam Eletronicamente pela NW SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA***

*Marcelo Alves Corrêa Furlan – Sócio Administrador*

***Assinam eletronicamente as testemunhas***

*Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6*

*Erikson Antunes Franco - RG: 48.461.335-2*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Corrêa Furlan, Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 16:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 21/07/2022, às 17:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 21/07/2022, às 17:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 22/07/2022, às 11:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 22/07/2022, às 15:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6085545** e o código CRC **109381CA**.

